DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 737** **Página 1 de 28**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

Secretaria de Finanças 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Quebra de Ordem Cronológica 3

Secretaria de Governo 3
Atos Oficiais 4
Decretos 4

Secretaria de Educação 5
Outros Atos 5

Secretaria de Meio Ambiente 25
Notificações 25

Poder Legislativo 28
Atos Oficiais 28
Decretos 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1155
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui
CNPJ 49.577.760/0001-55
Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850
Telefone: (18) 3649-3000
Site: www.birigui.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI
EDITAL Nº 141/2.024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades de trabalho da Secretaria de Saúde, conforme especificações do anexo I e II Termo de Referência. Data da abertura - 19/09/2024, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi ou pelos e-mails: pregoeiros.birigui@gmail.com e tatyane.pregoeira@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site ww.birigui.sp.gov.br. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 05/09/2024.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI
EDITAL Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de centro elástico e gaxeta para as bombas de recalque de água do sistema de abastecimento público de Birigui – Secretaria de Meio Ambiente. Data da abertura: 19/09/2024, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, ou e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na plataforma da BLL. Leandro Maffeis Milani – Prefeito Municipal. Birigui – SP, 05/09/2024.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 53/2.024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.313/23 e em atendimento à Requisição de Compra nº 1102/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que AUTORIZA a contratação da empresa BIRIPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 43.793.119/0001-71, no valor total de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), visando à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, MODELO MERCOSUL, PARA VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO: VW 17.190 CRM 4X2 ROB, FROTA: 752, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 dias do mês de setembro de 2024. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO MUNICIPAL.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 54/2.024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.313/23 e em atendimento à Requisição de Serviço nº 1412/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que AUTORIZA a contratação da empresa POWER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E CURSOS LTDA, CNPJ 16.711.260/0001-05, no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA AS IMPRESSORAS LEXMARK E260DN E SAMSUNG 48333FD, DE USO DO CONSELHO TUTELAR, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 dias do mês de setembro de 2024. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO MUNICIPAL.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS BRANCAS DE 25 E 60 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS DESTINADAS AO BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Período de Propostas: 09/09/2024 a 11/09/2024. Sessão de Lances: 12/09/2024, das 08:00 às 14:00 horas. Link: https://bll.org.br/. Melhores informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão de Compras, na Rua Anhanguera nº 1.155 2º Andar, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, e no PNCP. Leandro Maffeis Milani, Prefeito, Birigui, 05/09/2024.

.....

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 11546/2024. CONTRATADA: Evolução Vet Equipamentos Veterinários Ltda. ASSINATURA: 05/09/2024. OBJETO: Aquisição de equipamento analisador hematológico veterinário (máquina de hemograma), reagente e lisante-Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 51.176,67. RECURSOS: Municipais e Emendas Parlamentares Individuais. PROPONENTES: 02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2024.

.....

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024. CONTRATADA: 46.360.122 ANDERSON ARAUJO MARCHETTI ME. OBJETO: Registro de preços para aquisição de motopoda, motosserra, materiais para roçadeira, motopoda e motosserra e ferramentas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência. ASSINATURA: 05/09/2024. VALOR: R$ 25.000,00.

PROPONENTES: 22. RECURSOS: Municipais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024. CONTRATADA: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Registro de preços para aquisição de motopoda, motosserra, materiais para roçadeira, motopoda e motosserra e ferramentas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência. ASSINATURA: 05/09/2024. VALOR: R$ 59.120,00. PROPONENTES: 22. RECURSOS: Municipais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024. CONTRATADA: VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de motopoda, motosserra, materiais para roçadeira, motopoda e motosserra e ferramentas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência. ASSINATURA: 05/09/2024. VALOR: R$ 57.000,00. PROPONENTES: 22. RECURSOS: Municipais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024. CONTRATADA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Registro de preços para aquisição de motopoda, motosserra, materiais para roçadeira, motopoda e motosserra e ferramentas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência. ASSINATURA: 05/09/2024. VALOR: R$ 837,20. PROPONENTES: 22. RECURSOS: Municipais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024. CONTRATADA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de motopoda, motosserra, materiais para roçadeira, motopoda e motosserra e ferramentas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência. ASSINATURA: 05/09/2024. VALOR: R$ 10.890,00. PROPONENTES: 22. RECURSOS: Municipais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 CAPACETES, 6 MICROFONES PTT E 6 BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAK DESTINADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.. Período de Propostas: 09/09/2024 a 11/09/2024. Sessão de Lances: 12/09/2024, das 08:00 às 14:00 horas. Link: https://bll.org.br/. Melhores informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão de Compras, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: servico.compras@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, e no PNCP. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 05/09/2024.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - EDITAL Nº 155/2023
TERMO DE ANULAÇÃO E ENCERRAMENTO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que a Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA foi ANULADA e ENCERRADA, conforme Ofício nº 436/2024 - SE, encaminhado pela Secretaria requisitante e Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos Nº 116/2024/SNJ/PMB, nos termos do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o não recebimento de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da intenção de anulação, esta ocorrida em 27 de agosto de 2024. Leandro Maffeis Milani – Prefeito. Birigui - SP, 05/09/2024.

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 06 de Setembro de 2024
Public. 79/2024

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com anuência do Excelentíssimo senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica do processo abaixo discriminado, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R$	VENC.
AMERICA NET S.A. (FILIAL)	PJ	9288583	80,00	06/09/2024
AMERICA NET S.A. (FILIAL)	PJ	9288582	80,00	06/09/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI — PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA LUCILENE F. JARDIM — SECRETÁRIA DE FINANÇAS

.....

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.626, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 5.296, de 19 de maio de 2010,

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam designadas as funcionárias VANESSA CRISTINA SANCHES DEBORTOLI, como membro titular e REGINA APARECIDA BIANCOLIN, como membro suplente, representantes do Poder Executivo no CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar repassados ao Município, constituído pelo Decreto nº 7.174, de 27 de julho de 2022, em substituição as Senhoras Caroline Abiko Ignez e Victória Zocante dos Anjos, respectivamente.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VINICIUS LUIZ WICHMANN
Secretário Adjunto de Governo

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação para participar de reunião extraordinária, conforme convocação publicada em Diário Oficial na data de 29/08/2024. A presidente em exercício, Sra. Geovana Rodrigues da Silva Érnica, agradece a presença de todos e dá início à pauta do dia. **Item I- Vacância da presidência:** Por motivos de exoneração da servidora Maria Regina Doná Celestino, que atuava como presidente do Conselho, e seguindo o Regimento do Conselho Municipal de Educação, que dispõe no § 2º do artigo 13º: *"Em caso de vacância da Presidência, o mesmo será sucedido pelo Vice-Presidente, até a conclusão do mandado respectivo.",* a Vice-Presidente, Sra. Geovana Rodrigues da Silva Érnica, assumirá a presidência do Conselho. E em concordância ao § 2º do artigo 12º que dispõe: *"Na primeira semana de dezembro de cada ano o Conselho reunir-se-á para recondução ou eleição do Presidente e Vice-Presidente."*, sendo assim, o exercício da presidente atual será até no mês de novembro deste mesmo ano, sendo possível recondução ou nova eleição na reunião ordinária do mês de dezembro. **Item II- Substituição de membros do Conselho:** Será enviado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ofício solicitando autorização para expedição de decreto com nova nomeação de membros, pela necessidade de substituição de alguns conselheiros, conforme segue: 1- Sra. Fernanda Ribeiro da Silva (titular) para atuar como Representante de Entidades Atuantes no Município, com objetivos direcionados aos interesses da comunidade, em virtude da exoneração da servidora Sra. Maria Regina Doná Celestino; 2- Sra. Silvia Penha de Paula Spinelli (suplente) para atuar como Representante do Poder Executivo, em virtude da exoneração do servidor Sr. João Pedro Trevisan Pugina; 3- Sra. Nadir Sena dos Santos (titular) para atuar como Representante de Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em substituição à Sra. Patricia Viviane Pereira Rodrigues; 4- Sra. Cleomárcia Ferreira Jacomini (suplente) para atuar como Representante de Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em substituição à Sra. Cláudia Aparecida de França Zanonato; 5- Sra. Luciana Araújo Bertucci (titular) para atuar como Representante da Diretoria de Ensino de Birigui, em substituição ao Sr. Vando Rodrigues. As substituições se justificam pelo que dispõe o artigo 5º do Regimento: "*O membro do Conselho perderá o mandato: I- em caso de ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ocorridas em um ano de exercício; II- ao deixar de atuar no segmento de representação pelo qual foi nomeado.".* **Item III- Ofício nº 109/2024 – DAP SME:** Devido a exoneração da servidora Sra. Maria Regina Doná Celestino, que representava o Conselho Municipal de Educação como titular no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quadriênio 2023-2026, a suplente Sra. Geovana Rodrigues da Silva Érnica, passará à representar o conselho como titular, conforme regimento interno. Diante disto, o CACS-FUNDEB solicita a indicação de um suplente. O Conselho Municipal de Educação indicará a conselheira Karine de Fátima Zago. **Item IV- Outros assuntos:** Não houve outros assuntos em pauta. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Ariane Ribeiro Prades, encerro esta ata que segue assinada por todos os presentes.

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02/09/2024

FERNANDO MINHOLI DIAS

LUCIANA ARAÚJO BERTUCCI

CLEUSA FERREIRA SOLERNO

CELINA GONÇALVES DE MELLO

GEOVANA RODRIGUES DA S. ERNICA

NADIR SENA DOS SANTOS

MIGUEL SENA DOS SANTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

O **MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria , autoridade competente devidamente designada pelo Exmo. Prefeito Municipal Leandro Maffeis Milani ordenador de despesa, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE 06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para os alunos da educação básica da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE VENDA:

Período: de 09 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024
Horário: até as 09 horas do dia 30 de setembro de 2024
Local: Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME
Endereço: Av. José Agostinho Rossi, n. 2354, Jardim Planalto, Birigui-SP

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 30 de setembro de 2024
Horário: 09h:15min
Local: Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME
Endereço: Av. José Agostinho Rossi, n. 2354, Jardim Planalto, Birigui-SP

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SESSÃO PÚBLICA COM ENVELOPES ABERTOS.
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**
1.2. Os gêneros alimentícios que serão adquiridos são os seguintes:

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO ITENS ESTOCÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	20.000	KG	ARROZ PARBOILIZADO PACOTES 5 QUILOS	R$ 8,10
2	4.000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	R$ 47,38
4	5.300	UNID	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	R$ 9,59
5	30.000	UNID	SUCO MISTO DE TANGERINA, MANGA E MAÇÃ	R$ 3,52
6	3.000	KG	NHOQUE DE SOJA CONGELADO	R$ 32,20

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO - HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	3.000	KG	ABACAXI PÉROLA	R$ 5,99
3	1.200	KG	ABOBRINHA	R$ 2,98
4	2.000	KG	ALFACE	R$ 13,98
5	400	KG	ALMEIRÃO	R$ 15,87
6	12.800	KG	BANANA NANICA	R$ 5,99
7	880	KG	BATATA DOCE	R$ 4,97
8	500	KG	BRÓCOLIS NINJA	R$ 6,74
11	2.800	KG	CENOURA	R$ 3,89
13	800	KG	CHUCHU	R$ 4,29
14	500	KG	COUVE	R$ 12,98
15	460	KG	COUVE-FLOR	R$ 17,68
16	2.000	KG	GOIABA VERMELHA	R$ 9,69
17	1.400	KG	MAMÃO FORMOSA	R$ 8,99
20	920	KG	PEPINO JAPONÊS	R$ 5,99
21	1.000	KG	REPOLHO	R$ 2,98
22	1.200	KG	RÚCULA	R$ 28,45
23	280	KG	SALSA	R$ 31,95
24	6.400	KG	TOMATE	R$ 4,89
25	240	KG	VAGEM	R$ 31,22

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02- PODER EXECUTIVO
11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03- EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0023.2.061
NATUREZA DESPESA : 3.3.90.30.00
DOTAÇÃO: 592
VÍNCULO DETALHADO: 05.200.03 (FNDE - Merenda Escolar)
Evento: 121.019

3. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020.

3.1.1. Até o dia, a hora e o local mencionado no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, sendo um com a documentação de HABILITAÇÃO e outro com o PROJETO DE VENDA, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

ENVELOPE 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024
PROPOSTA/PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

3.2. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo):
3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.3. Habilitação do Grupo Informal:
3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.4. Habilitação do Grupo Formal:
3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
3.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, poderá ser concedido prazo de até 2 (dois) dias úteis para a regularização da situação, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DAS PROPOSTAS DE VENDA
4.1. No Envelope n. 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexos respectivos para cada modalidade de enquadramento dos agricultores, sendo o Anexo I para grupos formais, o Anexo II para grupos informais e o Anexo III para Fornecedores Individuais.
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3. A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, através dos mesmos órgãos usados para publicação do Edital.
4.4. O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE 06/2020.
4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item 5.3, têm prioridade
organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s)
II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal n. 10.831/2003, e devido cadastro no MAPA;
III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste item 5.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

6. DAS AMOSTRAS
6.1. Os fornecedores selecionados deverão apresentar. no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista dos habilitados, 2 (duas) amostras de cada item ofertado para análise dos seguintes produtos: **leite em pó, nhoque de soja congelado, arroz parboilizado, suco misto tangerina e suco de maçã integral**.

6.2. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e à análise sensorial dos itens.
6.3. A equipe técnica poderá solicitar laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do Contrato, que deverá ter o máximo de 6 (seis) meses de emissão da data da solicitação.
6.4. A empresa fornecedora se responsabiliza pelo custeio de todas as análises bromatológicas eventualmente solicitadas.
6.5. Constatadas irregularidades na amostra, ou consideradas divergentes do descritivo exigido, o fornecedor será desclassificado.
6.6 Não será abatido do total as amostras enviadas, bem como não serão devolvidas em caso de desclassificação.
6.7 Não será exigida amostra dos itens de hortifrutigranjeiros.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Uma vez selecionado, o proponente deverá assinar o Contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.
7.2. O valor estimado global da presente Chamada Pública é de R$ 889.241,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais).
7.3. O proponente convocado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer em multa de 10% sobre o valor total da contratação, a ser aplicada na forma da cláusula 10.
7.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação

8. DOS LOCAIS, DO TRANSPORTE E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA
8.1 Do leite em pó: O pedido será feito de forma parcelada, com entrega em único ponto pelo período de 03 (três) meses.
8.1.1 Endereço: almoxarifado da Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, sito na Avenida José Agostinho Rossi, n. 2354 Jardim Planalto, CEP 16.203-503, no horário compreendido entre 07h30min as 10h30min e das 13h30mim as 15h30min, de segunda a sexta feira. Responsável: Ana Cláudia Gon - Chefe do Serviço de Controle de Insumos
8.2 Do nhoque de soja congelado: O pedido será feito de forma parcelada, com entrega em único ponto pelo período de 03 (três) meses.
8.2.1 Endereço: almoxarifado da Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, sito na Avenida José Agostinho Rossi, n. 2354 Jardim Planalto, CEP 16.203-503, no horário compreendido entre 07h30min as 10h30min e das 13h30mim as 15h30min, de segunda a sexta feira. Responsável: Ana Cláudia Gon - Chefe do Serviço de Controle de Insumos
8.3 Pelo período de 03 (três) meses, de forma parcelada, com entrega ponto a ponto nas unidades escolares, cujos endereços encontram-se no anexo IV - a, serão realizados pedidos dos seguintes itens:
a) leite em pó: até 6 entregas;
b) nhoque de soja congelado: até 6 entregas;
c) **Arroz parboilizado: até 6 entregas;**
d) Suco Misto Tangerina: até 6 entregas; e
e) Suco De Maçã Integral: até 6 entregas;

8.4 Do hortifrutigranjeiros: a entrega será semanal às segundas-feiras, exceto em feriados, quando a entrega deverá ocorrer conforme solicitado, O pedido será feito de forma parcelada, com entrega em único ponto pelo período de 03 (três) meses.
8.4.1 Endereço: almoxarifado da Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, sito na Avenida José Agostinho Rossi, n. 2354 Jardim Planalto, CEP 16.203-503, no horário compreendido entre

07h30min as 10h30min e das 13h30mim as 15h30min, de segunda a sexta feira. Responsável: Ana Cláudia Gon - Chefe do Serviço de Controle de Insumos
8.5 DO UNIFORME: entregadores uniformizados (calça e jaleco), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.
8.6 DO TRANSPORTE: caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso à vistoria dos alimentos.
8.7 Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas para análise pela Equipe Técnica de Nutrição, e poderão ser abertas (cortadas ou descascadas) para avaliação da qualidade. Em caso de devoluções relacionadas à inconformidade na qualidade e/ou falta de produto, o fornecedor deverá repor o(s) item(ns) em até 24 horas da data da entrega. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo setor de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação de Birigui.
9.2. Para realização de pagamentos de empreendedores individuais, é obrigatório a apresentação de uma conta bancária jurídica conforme modelo de proposta de fornecedores individuais.
9.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta-corrente / conta poupança no nome do fornecedor e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em prazo não superior a 15 (quinze) dias da emissão do documento fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF
jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n. de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
9.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 7.339/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações.

10. DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. As sanções serão aplicadas conforme as regras constantes dos arts. 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade.

11.4. O fornecedor deverá apresentar laudo sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

11.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal da Educação.

11.6. O fornecedor deverá apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

11.7. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.

11.8. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis de regência ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolar a impugnação ou a solicitação de esclarecimento via e-mail, no seguinte endereço: **cmae@birigui.sp.gov.br**

12.1.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos o participante que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

12.1.2. A impugnação ou a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar da Chamada Pública.

12.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. Somente serão aceitos recursos e pedidos de reconsideração na forma, no prazo e nos casos previstos nos arts. 164 a 168 na Lei Federal n.14.133/2021, devendo ser protocolados via e-mail no seguinte endereço: **cmae@birigui.sp.gov.br**

12.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, por solicitação via e-mail, no seguinte endereço: **cmae@birigui.sp.gov.br** e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Birigui no Portal da Transparência, através do seguinte link de acesso: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/licitacoes/licitacoes.php.

12.5. É exclusivamente competente o Foro do Município de Birigui para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública.

12.6. Ocorrendo fato superveniente, o presente certame poderá ser aditado, anulado ou revogado, na forma da lei.

12.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de projeto de venda proposto para Grupos Formais
Anexo II - Modelo de projeto de venda proposto para Grupos Informais
Anexo III - Modelo de projeto de venda proposto para Fornecedores Individuais
Anexo IV - Termo de Referência
Anexo IV-A - Locais de entrega
Anexo V - Minuta do Contrato

Birigui/SP, 04 de setembro de 2024.

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
Secretária Municipal da Educação

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito de Birigui

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Para Grupos Formais PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL
Nome do proponente: CNPJ:
End: Município/UF: CEP:
DDD/Fone E-mail
N. da DAP/CAF Jurídica: Dados bancários:
N. de Associados: Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: Nº de Associados com DAP/CAF Física:
Nome do representante legal DDD/Fone
CPF
Endereço: Município/UF CEP:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
Secretaria Municipal da Educação de Birigui-SP CNPJ: 46.151.718/0001-80 Birigui/SP
Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi DDD/Fone: 18 3643-6000 Nome do representante: Beatriz Cristine Stábile Faria
CPF: 053.933.318-27 e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS OFERTADOS
Produto Unid Quantidade Valor de referência
Valor Unitário Valor Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Para Grupos Informais PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL

Nome do Proponente:		CPF	
End:	Município/UF		CEP:
E-mail (se tiver)		DDD/Fone:	
Organizado por Entidade Articuladora: () sim ()não	Nome da Entidade (se tiver)		E-mail/DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Agência	N. Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Secretaria Municipal da Educação de Birigui-SP	CNPJ: 46.151.718/0001-80	Birigui/SP
Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi	DDD/Fone: 18 3643-6000	Nome do representante Beatriz Cristine Stábile Faria
CPF: 053.933.318-27	E-mail: educacao@birigui.sp.gov.br	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unid	Quant	Valor de Referência	Valor total

Total do projeto: R$

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unid	Quant	Preço/Unid	Valor total por produto

Valor total do projeto: R$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Para Fornecedores Individuais PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

Nome do Proponente:	CPF:	
End:	Município/UF:	CEP
Nº da DAP/CAF Física:	DDD/Fone	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Produto	unid	Quant	Valor de Referência

Valor Unit	Valor Total
Valor total do projeto:	R$

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Secretaria Municipal da Educação de Birigui-SP	CNPJ: 46.151.718/0001-80	Birigui/SP
Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi	DDD/Fone: 18 3643-6000	
Nome do representante: Beatriz Cristine Stábile Faria	CPF: 053.933.318-27	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Descritivo:
Os produtos ofertados deverão possuir os requisitos mínimos abaixo descritos:

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, sob a forma do leite em pó uniforme, sem grumos, de coloração creme branco e claro, com sabor e odor agradável, não rançoso. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve manter integralmente seus nutrientes após a reconstituição (preparação instantânea), devendo satisfazer aos padrões de leite integral. Deverá ser de boa solubilidade e não deverá conter adição de soro de leite, água, açúcar, corantes, aromatizantes e agentes conservantes. Deve conter no mínimo os minerais cálcio, ferro e zinco e as vitaminas A, C e D. Deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade e apresentar fluidez característica. Isento de gorduras trans. Composição centesimal aproximada: proteínas: 25g, lipídios: 26g, glicídios: 38g. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1 kg. Rendimento mínimo: 7,5 litros por Kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. Ter registro de rótulo do produto no SIF/MAPA.
SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Suco de maçã integral, 100 % suco, obtido da parte comestível da fruta, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não deve ser fermentada e nem diluída, sem adição de açúcares. Concentração natural de cor, aroma e sabor característicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, assegurando a sua conservação até o consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem plásticas pet/garrafas ou tetrapak. Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume unitário: 1,5 Litros. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.
SUCO MISTO DE TANGERINA, MANGA E MAÇÃ
Suco misto contendo tangerina, manga e maçã. 100 % suco, podendo ser reconstituído. Obtido da parte comestível da fruta, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não deve ser fermentada e nem diluída, sem adição de açúcares. Concentração natural de cor, aroma e sabor característicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, assegurando a sua conservação até o consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagens plásticas tetrapak. Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume aproximado unitário: 200 ML. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.
NHOQUE DE SOJA CONGELADO: produto cozido, congelado, preparado a partir de matérias-primas sãs e limpas e de boa qualidade, tendo como ingredientes os seguintes itens: farinha de soja integral não transgênica, extrato de soja não transgênica, fibra de aveia, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal de palma, sal e condimentos naturais. Preferencialmente sem ovos e leite.
O modo de preparo deverá ser prático, onde o produto será inserido diretamente ao molho de tomate, não necessitando de pré-cozimento ou escalda. O produto preparado deverá manter-se íntegro, individualizado, sem aspecto aglomerado ou pegajoso. A palatabilidade deverá ser agradável. Embalagem primária: atóxica, resistente, com peso de 1 kg por pacote
As características organoléticas do produto após o preparo, serão considerados para a aprovação do produto. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

ARROZ PARBOILIZADO, Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Reembalados em fardo plástico contendo 6 x 5 Kg, contendo 30 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

ABACAXI PÉROLA - fruto fresco, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Peso médio unitário da fruta de 1,5 kg.
ABOBRINHA: fruto de porte médio de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes
ALFACE: folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. Peso aproximado (3 maços = 1kg)
ALMEIRÃO: folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (2 maços = 1kg).
BANANA NANICA: fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Não deverão conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas.
BATATA DOCE: Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
BRÓCOLIS NINJA: "cabeça" (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, sem folhas, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Peso aproximado (3 unidades = 1kg).
CENOURA: raiz de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes
CHUCHU: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
COUVE: folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de

elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (2 maços = 1kg).
COUVE-FLOR "cabeça" (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, sem folhas, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Peso aproximado (3 unidades = 1kg).
GOIABA VERMELHA: Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo de maturação e tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
MAMÃO FORMOSA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
PEPINO JAPONÊS: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
REPOLHO - hortaliça de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
RÚCULA - folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (3 maços = 1kg)
SALSA - folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços. Peso aproximado (5 maços = 1kg).
TOMATE: fruto de porte médio/grande de elevada qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.
VAGEM tipo macarrão. Legume de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

2. DAS ENTREGAS

2.1 O pedido será feito de forma parcelada, com entrega em único ponto pelo período de 03 (três) meses.
a) leite em pó: até 6 entregas;
b) nhoque de soja congelado: até 6 entregas;
c) **Arroz parboilizado: até 6 entregas;**
d) Suco Misto Tangerina: até 6 entregas; e
e) Suco De Maçã Integral: até 6 entregas;

2.1.1 Endereço: almoxarifado da Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, sito na Avenida José Agostinho Rossi, n. 2354 Jardim Planalto, CEP 16.203-503, no horário compreendido entre 07h30min as 10h30min e das 13h30mim as 15h30min, de segunda a sexta feira. Responsável: Ana Cláudia Gon - Chefe do Serviço de Controle de Insumos

2.3 Do hortifrutigranjeiros: a entrega será semanal às segundas-feiras, exceto em feriados, quando a entrega deverá ocorrer conforme solicitado, Endereço: almoxarifado da Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, sito na Avenida José Agostinho Rossi, n. 2354 Jardim Planalto, CEP 16.203-503, no horário compreendido entre 07h30min as 10h30min e das 13h30mim as 15h30min, de segunda a sexta feira. Responsável: Ana Cláudia Gon - Chefe do Serviço de Controle de Insumos pelo período de 03 (três) meses.
2.4 DO UNIFORME: entregadores uniformizados (calça e jaleco), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.
2.5 DO TRANSPORTE: caminhão baú, atendendo todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso à vistoria dos alimentos.
2.6 Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas para análise pela Equipe Técnica de Nutrição, e poderão ser abertas (cortadas ou descascadas) para avaliação da qualidade. Em caso de devoluções relacionadas à inconformidade na qualidade e/ou falta de produto, o fornecedor deverá repor o(s) item(ns) em até 24 horas da data da entrega. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

3 DAS AMOSTRAS

3.1 Exige-se para todos os produtos processados listados acima ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

3.2 Os fornecedores selecionados deverão apresentar. no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista dos habilitados, 2 (duas) amostras de cada item ofertado para análise dos seguintes produtos: **leite em pó, nhoque de soja congelado, arroz parboilizado, suco misto tangerina e suco de maçã integral**.
3.3 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e à análise sensorial dos itens.

3.4 A equipe técnica poderá solicitar laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do Contrato, que deverá ter o máximo de 6 (seis) meses de emissão da data da solicitação.

3.5 A empresa fornecedora se responsabiliza pelo custeio de todas as análises bromatológicas eventualmente solicitadas.

3.6 Constatadas irregularidades na amostra, ou consideradas divergentes do descritivo exigido, o fornecedor será desclassificado.

3.7 Não será abatido do total as amostras enviadas, bem como não serão devolvidas em caso de desclassificação.

3.8 Não será exigida amostra dos itens de hortifrutigranjeiros.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX-2024

O **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, devidamente registrado no CNPJ sob nº 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Educação (SME), representada pela Secretária Municipal Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria autoridade competente devidamente designada pelo Exmo. Prefeito Municipal Leandro Mffeis Milani ordenador de despesa e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)**, com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** a) Os gêneros alimentícios que serão adquiridos são aqueles descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2024, cujo Edital qual é parte integrante deste Contrato, com a proposta apresentada e com o termo de referência, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste Contrato, o qual vincula-se ao Edital de Chamada Pública, à proposta selecionada e ao termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PRODUTO	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
				0

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

c) Os itens ofertados deverão ser entregues na forma e na periodicidade descritas no edital, item 08 e no termo de referência, item 02

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02- PODER EXECUTIVO

11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03- EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0023.2.061
NATUREZA DESPESA : 3.3.90.30.00
DOTAÇÃO: 592
VÍNCULO DETALHADO: 05.200.03 (FNDE - Merenda Escolar)
Evento: 121.019

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 7.339/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 57 da Resolução CD/FNDE 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções serão aplicadas conforme as regras constantes dos arts. 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente"

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do Contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
f) As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO se compromete a:

a) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar;
b) Fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade;
c) Apresentar laudo sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal da Educação;
d) Apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação);
e) Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
f) Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na cláusula quarta, pelo período de 3(três) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal, da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora (EEx), do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação de regência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato rege-se pela Chamada Pública n. 001/2024, Resolução CD/FNDE n. 06/2020, Lei Federal n. 11.947/2009 e Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser alterado nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, via e-mail cmae@birigui.sp.gov.br .
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Contrato poderá ser extinto nos casos e conforme as regras constantes dos arts. 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o Foro da Comarca de Birigui para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Birigui, XX de XXXXXXXX de 2024.

Birigui/SP, 04 de setembro de 2024.

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
Secretária Municipal da Educação

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito de Birigui

CONTRATADO
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

- Localização: Rua Wilson Troncoso, nº 615 – Toselar
- Quantidade: 01 (uma)
- Espécie: Árvore seca
- Responsável pela execução do serviço: Daniel santos Mendonça
 CPF: 412.549.118-63
- Forma de compensação: A compensação será feita conforme legislação vigente replantio de árvore no mesmo local.

Birigui, 05 de setembro de 2024.

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

- Localização: Alameda Esmeralda, nº 100 – Condomínio Decolores
- Quantidade: 01 (um)
- Espécie: Oiti, árvore com problemas fitossanitários e comprometendo a acessibilidade.
- Responsável pela execução do serviço: Edvaldo Soares da Silva
 CPF: 089.186.328-19
- Forma de compensação: A compensação será feita conforme legislação vigente replantio de árvore no mesmo local.

Birigui, 05 de setembro de 2024.

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

• Localização: Cemitério da Consolação Quadra 08 – Cova 11143 – Vila Bandeirantes
• Quantidade: 01 (uma)
• Espécie: Sibipiruna, árvore danificando os túmulos
• Responsável pela execução do serviço: Funcionários Públicos Municipais
• Forma de compensação: A compensação será feita conforme legislação vigente.

Birigui, 05 de setembro de 2024.

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 4 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2022 - PROCESSO eTC 004301.989.22-4.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigui:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas do Executivo Municipal relativa ao exercício financeiro de 2.022 (dois mil e vinte e dois), aprovando-se o Parecer Favorável às Contas Municipais, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo – eTC 004301.989.22-4.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO,

PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,

DIRETORA GERAL DA CÂMARA.

.....